



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE REPAROS NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS ÀS UNIDADES DA SEGPLAN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15 residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908, por seu titular Sr. **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede na Rua João de Souza Clímaco, Quadra 04, Lote 29, Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.921-228, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.245/0001-84, neste ato representado pelo Sr. **IVAN DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 1736102 - 2ª via expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº. 414.662.681-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº **201400005000614**, e fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Original n.º 083/2014 nos seguintes pontos: (a) - indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas e (b) - prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Para tanto, ficam alterados o Parágrafo 1º da Cláusula Quinta e o Parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original n.º 083/2014, que a partir deste Termo Aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração da Cláusula Quinta – Parágrafo 1º do Contrato Original n.º 083/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – Os recursos do presente Termo Aditivo, cujo valor total é de **R\$ 688.713,96 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **20182701041224001400103, Fonte 100**, do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, conforme Nota de Empenho n.º 00237, emitida em 16/08/2018, no valor de R\$ 156.873,64 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas.

(...)

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Parágrafo 1º do Contrato Original n.º 083/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Termo Aditivo terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **09/10/2018 a 08/10/2019**, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 083/2014

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3(três vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pela **CONTRATADA**:

Raul Silva F. Gendong
IVAN DA SILVA ANDRADE
Presta Construtora e Serviços Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF nº _____

2 - Vinicius Santos Camargo CPF/MF nº 035.426.301-36